



Estado de Santa Catarina

Nº 693

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.224/95.

*RATIFICA E APROVA CONFISSÃO DE DÍVIDA COM
I.N.S.S., CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal AUTORIZADO a dar continuidade aos pagamentos das parcelas 55^a à 60^a da Confissão da Dívida com o I.N.S.S., conforme processo nº 420045/90 de 24 de Setembro de 1.990.

Art. 2º - Ficam ratificadas e aceitos os pagamentos das parcelas de nºs. 01 até 54^a, efetuados no período de 01 de Outubro de 1.990 à 30 de Abril de 1.995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
10 de Maio de 1.995.**

43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSE RODRIGUES
Secretário da Administração